

LEI Nº 1.366/11, DE 12/07/2011.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL
DO USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo o imóvel denominado “**PRAÇA ANCHIETA**”, situado na cidade de São João do Oeste, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, com a Rua Santa Cruz; ao SUDOESTE, com parte restante da mesma praça; ao NOROESTE, COM A Rua São Leopoldo; ao SUESTE, com a Rua Montenegro, conforme matrícula nº 7.701, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 12 de julho de 2011.

SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal